



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 38/2017 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ E A EMPRESA PARAÍSO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,**

Processo 23073.009714/2017-81

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. José Malcher, nº 1716, Bairro de Nazaré, CEP 66060-230, nomeado pelo Decreto Presidencial não – numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do CPF nº. 153.515.992-87, e CI nº. 1544266- SSP/PA, e **PARAÍSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com endereço na cidade de Ananindeua, Estado de Pará, à Trav. WE-40, nº 341, Cidade Nova IV, Bairro Coqueiro, CEP 67.133-230, inscrita no CNPJ sob o nº 02.589.131/0001-81, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. ERIVALDO MORAIS DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 266427-SSP-PA, e do CPF nº 123.270.501-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2017**, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato de Prestação de Serviços nº 38/2017, que tem por objeto a prestação de: **“SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS E VETORES DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS, DA CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ DA SILVEIRA NETTO E DAS UNIDADES DA UFPA NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, BEM COMO NOS CAMPI ABAETETUBA, ALTAMIRA, BRAGANÇA, BREVES, CAMETÁ, CAPANEMA, CASTANHAL, SALINÓPOLIS, SOURE E TUCURUÍ”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** na forma do art. 5º do Decreto nº 2.271/1997 c/c os arts. 53 a 59 da IN nº 05/2017 SEGES/MP e art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto nº 90.721/2018 – PMB, objetivando a repactuação do valor e reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos previstos em face das justificativas constantes no processo 009713/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

1. A diferença a ser paga à empresa referente aos meses de janeiro a julho de 2018, considerando também o valor a glosar, é de **R\$ 113.341,34 (cento e treze mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**;
2. O valor mensal do contrato a partir de janeiro e fevereiro de 2018 passa a ser de **R\$ 949.355,26 (novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;



3. O valor mensal do contrato a partir de Março de 2018 passa a ser de **R\$ 952.142,33 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e três centavos)**;
4. O valor anual do contrato, após a repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R\$ 11.420.133,82 (onze milhões, quatrocentos e vinte mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da UFPA, relativos ao respectivo exercício, na seguinte classificação:

Programa de Trabalho nº.108288
Fonte nº.0112000000
Natureza da Despesa nº.339037

CLÁUSULA QUINTA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da cláusula Décima Oitava do Contrato, e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuado reforço do depósito da garantia, no valor de 5% (cinco por cento), relativo ao valor acrescido ao contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

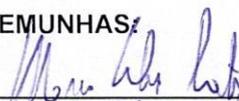
E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

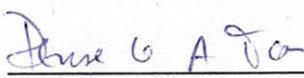
Belém, 17 de agosto de 2018


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
P/ CONTRATANTE


PARAÍSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 198476422 11
RG: 3117720


CPF: 332917622 67
RG: 1458956

